

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2024 O MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário de prédios públicos e para as demandas do Programa “Fossa Limpa, respeito com as pessoas e com o meio ambiente”, devidamente licenciado.

Considerando a abertura do Pregão Eletrônico no dia 16/08/2024, a empresa MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA foi melhor classificada na fase de lances;

Considerando que a empresa enviou a proposta e os documentos de habilitação no prazo solicitado;

Considerando que no item 5.4 do edital, foi exigido documentos específicos de qualificação técnica da empresa e que tais documentos foram requeridos no Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Políticas Ambientais de Xanxerê;

Considerando que para análise dos documentos de habilitação o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

Considerando que os referidos documentos foram encaminhados para análise da Secretaria de Políticas Ambientais;

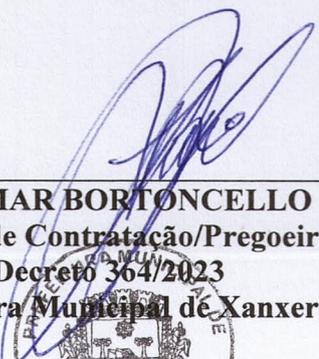
Considerando que foi solicitado a empresa complementação de documentos e informações a fim de comprovar o atendimento ao objeto do edital.

Considerando a Manifestação da Secretaria de Políticas Ambientais acerca da análise dos documentos enviados pela empresa;

Decido pela INABILITAÇÃO da empresa MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA pelos motivos elencados na manifestação da Secretaria de Políticas Ambientais em anexo.

Concedo a empresa o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso contra sua inabilitação.

Xanxerê, SC, 27 de agosto de 2024.


JUCIMAR BORTONCELLO
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto 364/2023
Prefeitura Municipal de Xanxerê



MANIFESTAÇÃO

Assunto: Documentos habilitação empresa MD - ref. coleta resíduos - **pregão eletrônico nº 0064/2024.**

Prezado Senhor (a)

Cumprimentando-o(a) cordialmente, pelo presente vem informar e apresentar, diante dos documentos de habilitação apresentados pela empresa MD Controle de Pragas, o seguinte:

Em pedido de complementação apresentação acerca de três pontos:

“Pelo exposto e na forma fundamentada, caberia exigir do proponente a apresentação e comprovação:

- a) Comprovação da capacidade de carga dos veículos indicados par a prestação dos serviços (Placas EPU-6A62 e MFY-0537);
- b) Comprovar o protocolo de renovação da LAO 8641/2018, uma vez seu vencimento ser menor de 120 (cento e vinte) dias; e
- c) Apresentar a demonstração de exequibilidade da proposta apresentada, pelo fundamentado.”

Em resposta:

Ao item A: juntou testes de estanqueidade dos veículos, que apesar de não ter especificado o pedido, demonstra que os veículos estariam aptos a realizar o serviço.

No item B: Solicitada a apresentação de protocolo de renovação da LAO 8641/2018 (Código 34.31.11), de operação da Estação de coleta e tratamento, juntou do recibo n. 667073, o qual em consulta ao site do IMA refere-se a atividade diversa, de código 71.60.01, a qual possivelmente refere-se a LAO 9759.2018 (código 71.60.01), código esse referente a atividade de “Armazenamento temporário de resíduos classe I.”

Nesse contexto, não apresentou protocolo, recibo, cadastro de renovação de LAO na forma solicitada.

Já no item C: em relação a pedido de apresentação/comprovação de exequibilidade da proposta, uma vez a destinação dos resíduos ter sido vinculada nos documentos de habilitação a estação de tratamento na cidade de Cocal do Sul, limitou-se a juntar declaração de compromisso em que assume o “compromisso de executar o contrato”, acompanhada de cópia de outros contratos da empresa com órgãos públicos.

Nesse contexto, devemos atentar a necessidade de prestação dos serviços com a observação as normas ambientais pertinentes, uma vez o potencial poluidor dos resíduos do objeto do contrato.

Cabe observar que em relação a vigência da LAO da estação de tratamento, se não houver a renovação em tempo hábil, ou seja até 15.10.2024, uma vez em tese não protocolado pedido anterior a 120 do vencimento, a LAO 8641.2018 perderá sua vigência, passando a estar operando sem Licença vigente, incorrendo em descumprimento dos requisitos da contratação e cometendo infração ambiental.

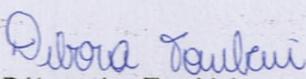
Ainda, no contexto da proposta apresentada, foi solicitada a comprovação da exequibilidade nos termos do art. 59 da lei 14.133/21, sob pena de desabilitação, o que se ressalta foi devolvido com "declaração de compromisso", sem apresentar qualquer indício de exequibilidade, considerando o valor proposta para contratar e a distancia para a destinação final dos resíduos.

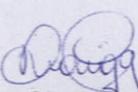
Por fim, os serviços que busca contratar, são de relevante importância e de regular necessidade para todas as secretarias habilitadas no processo, não comportando eventuais interrupções.

Renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Xanxerê/SC, 27 de agosto de 2024.


Débora Ap. Tombini
Coord. de licenciamento
Ambiental


Daiane Gisele Guareschi
Fiscal de Meio Ambiente
Fiscal do Contrato


Winicius Pertile
Diretor de Meio Ambiente
Agente de Contratação

Ao
Departamento de Licitações
Município de Xanxerê/SC